**LEI "R" Nº 89**, de 25 de agosto de 2016

Proíbe a comercialização, distribuição e uso da buzina de pressão à base de gás propano butano, envasado em tubo de aerossol, a menores de dezoito anos, no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei proíbe a comercialização, distribuição e uso da buzina de pressão à base de gás propano butano, envasado em tubo de aerossol, a menores de dezoito anos, no Município de Toledo.

**Art. 2º** – Fica proibida a comercialização, distribuição e uso do gás aerossol propano butano, conhecido como gás de buzina, a menores de 18 (dezoito) anos, no Município de Toledo.

Parágrafo único – A proibição prevista neste artigo implica, ainda, no dever de:

I – afixar avisos de proibição da venda e distribuição da buzina de pressão à base de gás propano butano próximo ao produto exposto;

II – exigir documento oficial de identidade do interessado em adquirir a buzina de pressão à base de gás propano butano.

**Art. 3º** – A inobservância ao que dispõe esta Lei implicará ao infrator as seguintes sanções:

I – multa no valor de 5 (cinco) Unidades de Referência de Toledo (URTs) ao portador;

II – multa no valor de 10 (dez) Unidades de Referência de Toledo (URTs), para estabelecimentos comerciais;

III – em caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro;

IV – suspensão das atividades do estabelecimento por até 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2016.

**ADELAR JOSÉ HOLSBACH**
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, Edição nº 1.577, de 29/08/2016**